



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

Altera o artigo 12, inciso II, da Portaria TRT 18ª GP /CCS/STIC nº 1031, de 2 de julho de 2020, que regulamenta o acesso e a utilização do e-mail institucional e das ferramentas de colaboração no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos PROAD nºs 21.732/2023 e 18.211/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso II do artigo 12 da Portaria TRT 18ª GP/CCS/STIC nº 1031, de 2 de julho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.12

II – dos magistrados e servidores exonerados, falecidos, demitidos, ou por quaisquer outros fatos que impliquem desligamento do quadro de pessoal do TRT18, exceto aposentadoria, no prazo de 90 (noventa) dias corridos, a contar do desligamento;

.....”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Desembargador-Presidente
TRT da 18ª Região

